

LEI Nº 1.139/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder premiação em pecúnia no Campeonato Municipal de Futsal 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao pagamento de prêmios do Campeonato Municipal de Futsal 2025, na forma do art. 2º, desta lei, promovido pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Esportes, com a finalidade de integração das diversas comunidades do município através da prática esportiva.

Art. 2º. O valor total da premiação é de **R\$ 3.450,00** (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), que será distribuído as diversas categorias, conforme o regulamento aprovado pelas equipes e a seguinte discriminação:

- A) Campeão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- B) Vice-campeão: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- C) Melhor goleiro: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- D) Artilheiro da competição: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- E) Craque: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Parágrafo único. Os valores em dinheiro serão depositados ou transferidos diretamente em conta corrente de titularidade do Presidente da equipe ou de outra pessoa indicada pela equipe.

Art. 3º. A regra de disputa e condições gerais do Campeonato Municipal de Futsal 2025 estão dispostas em regulamento próprio discutido e aprovado pelas equipes participantes e encontra-se disponível junto à Diretoria de Esporte.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



LUAN PEREIRA XAVIER GOMES
PREFEITO MUNICIPAL